

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 93

n. 010

São Paulo

sexta-feira, 14 de janeiro de 1983

PODER EXECUTIVO

Secretarias de Estado

CASA CIVIL

Secretário: CALIMEID

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 13-1-83

No processo GG-2.705-77 c/aps. Of. 196-81-PMB, SAP-1870-80-CC, SAP-5836-81-CC, SJ-169144-78, FGE-76918-82-SJ, SSP-2987-76 do I ao III volumes, em que CELIO GONÇALVES DE OLIVEIRA recorre de decisão que lhe aplicou penalidade: "Diante dos elementos de instrução do processo, salientando-se o parecer PA-3 - 198-82, da Procuradoria Administrativa, acolhido pelo doutor Procurador Geral do Estado e os pronunciamentos dos eminentes Titulares das Pastas da Justiça e da Segurança Pública, que acolhem, indefiro o pedido de reconsideração, formulado por Celio Gonçalves de Oliveira, da decisão que lhe aplicou a pena de demissão, a qual fica mantida pelos seus próprios fundamentos, em consonância com a prova dos autos. Com efeito, como bem demonstrado na manifestação do aludido órgão jurídico, é manso e pacífico, tanto em jurisprudência como em doutrina, que as instâncias administrativa e criminal são independentes e que a absolvição, por deficiência de prova, não exclui a culpa administrativa."

No processo GG-1.790-81 c/ap. requerimento de 25-3-82, em que é interessada a CASA CIVIL DO GABINETE DO GOVERNADOR, sobre provimento de cargos em reposição: "Acolhendo o pronunciamento do Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, à fls. 160, autorizo, em caráter excepcional, sejam

adotadas pela referida Pasta, as providências necessárias objetivando o provimento de 28 cargos de Escriturários, em reposição, mediante o aproveitamento de remanescentes de concurso público, homologado anteriormente a 15-8-82, observados os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo GG-5.278-82-SSP, em que é interessada a SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, sobre abertura de concurso público: "Diante dos elementos de instrução dos autos e tendo presente a manifestação do Secretário da Segurança Pública, autorizo, em caráter excepcional, a abertura de concurso público para provimento de 3 postos de 19 Ten. Dent. PM no Quadro de Oficiais da Saúde (COS), da Polícia Militar do Estado, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Gabinete do Secretário

RESOLUÇÕES DE 13-1-83

ARBITRANDO,

ao Bel. BENITO JUAREZ JOBLE, RG 1.449.963, gratificação de representação, na quantia correspondente a 40% do valor do padrão 1-A, da E.V. 4-T-I, da L.C. 247-81, no período de 15 a 22-12-82, pelo exercício, em substituição do cargo de Assessor Jurídico-Chefe da Assessoria Jurídica do Governo, correndo as despesas à conta das verbas próprias do orçamento vigente.

AUTORIZANDO,

em caráter excepcional, nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento de VERGILIO TRISTANTE, RG

SEÇÃO II ATOS REFERENTES AO PESSOAL

Sumário

SECRETARIAS	Pág.
Casa Civil	1
Desburocratização	—
Informação e Comunicações	4
Economia e Planejamento	4
Justiça	4
Promoção Social	4
Segurança Pública	5
Fazenda	6
Agricultura e Abastecimento	7
Educação	10
Saúde	39
Obras e do Meio Ambiente	42
Transportes	42
Administração	43
Trabalho	52
Cultura	—
Indústria e Tecnologia	52
Esportes e Turismo	52
Interior	52
Negócios Metropolitanos	52
UNIVERSIDADES	
Universidade de São Paulo	52
Universidade Estadual de Campinas	54
Universidade Estadual Paulista	55

5.367.155, Operador de Raios X, efetivo, padrão 10-A, do Departamento Regional de Saúde de Bauru - Centro de Saúde I de Bauru, da Coordenadoria de Saúde da comunidade, da Secretaria da Saúde, para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Hospital de Pesquisa e Reabilitação de Lesões Lúbio-Palatais da Universidade de São Paulo, até 31-3-83;

nos termos dos arts. 65 e 66, combinados, quando for o caso, com o art. 324, da Lei 10.261-68, à vista das requisições do T.R.E. de São Paulo e de conformidade com o disposto no art. 30, XIII e XIV, da L.F. 4737-65 (Código Eleitoral), o afastamento dos abaixo relacionados, para, sem prejuízo dos vencimentos ou salários e das demais vantagens de seus cargos ou função-atividade, prestarem serviços junto às seguintes Zonas Eleitorais, até 31-12-83:

Of. TRE-274-83

23a. - Bauru

DORCAS AURORA GUIMARÃES E SILVA, RG 4.327.758, Escriturário, padrão 11-B, da Secretaria da Saúde;

48a. - Guaratinguetã

MARLY NEVES, RG 2.939.181, Secretário de Escola, padrão 15-C, da Secretaria da Educação;

161a. - Lins Paulista

MARIA MAFALDA BOSI CAPOANI, RG 2.716.731, Exator, padrão 10-C, da Secretaria da Fazenda;

Of. TRE-270-83 - a partir de 1-1-83

31a. - Cafelândia

VERA LUCIA PEREIRA, RG 6.473.566, Atendente, padrão 2-A, da Secretaria da Saúde;

272a. - Santos

ARYNILDA GIANI TAVARES, RG 2.150.525, Exator, padrão 6-A, da Secretaria da Fazenda;

nos termos do art. 15, I, da Lei 500-74, à vista das requisições do T.R.E. de São Paulo e de conformidade com o disposto no art. 30, XIII e XIV, da L.F. 4737-65 (Código Eleitoral), o afastamento dos abaixo relacionados, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de suas funções-atividades, prestarem serviços junto às seguintes Zonas Eleitorais, até 31-12-83:

Of. TRE-274-83

320a. - Capital

TAGAMI NAGATOMY, RG 2.071.761, Escriturário, padrão 8-A, da Secretaria da Educação;

165a. - Presidente Bernardes

JOSE ORLANDO BURGO, RG 9.128.320, Escriturário, padrão 8-A, da Secretaria da Justiça;

296a. - São Bernardo do Campo

TEREZINHA SANTIAGO LIRA GUIMARÃES, RG 10.782.455, Escrição, padrão 10-A, da Secretaria da Educação;

Of. TRE-268-83

315a. - Osasco

ELISETE DE ANDRADE VIEIRA, RG 5.914.734, Servente, padrão 2-A, da Secretaria da Educação;

JOSE CARLOS VIEIRA, RG 13.511.168, Escriturário, padrão 8-A, da Secretaria da Educação.

CESANDO,

a partir de 1-1-83, o afastamento de LÁZARO CAMPOS FARIAS, RG 5.161.372, Assistente Administrativo, da Secretaria dos Transportes, junto a Secretaria do Interior.

a partir de 1-1-83, os efeitos da resolução publicada em 15-8-79, na parte em que designou o Dr. JOSE SILVA JÚNIOR, RG 2.316.334, para exercer, as funções de Assistente Técnico;

O que fazer quando você quer vender e comprar, e descobre que todo mundo também quer vender mas que a maioria não quer comprar?

Resposta:

Trabalhar com criatividade e competência!

MADE IN BRAZIL

Produto nacional. Exportar é superar barreiras.

Vender nossos produtos para outros países já não é tão fácil como antigamente. A crise mundial tornou os mercados externos mais fechados, criando novas barreiras e dificuldades para os produtos brasileiros. Reclamar pouco adianta. Esse desafio só poderá ser vencido com muito trabalho, muita criatividade e muita competência. Aumentar a exportação é fundamental para manter o ritmo de

desenvolvimento do País. Desenvolvimento significa melhores condições de vida para todos: mais empregos, melhores salários, mais alimentos, assistência médica e previdência social, saúde, casa própria, escolas, luz elétrica, água, esgotos e transportes coletivos. Hoje, exportar não é tarefa fácil. Mas com determinação, criatividade e competência podemos conquistar e manter mercados.

1983: MAIS PRODUÇÃO,
 MAIS EXPORTAÇÃO.